



LEI Nº 1.703
DE 13 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre Alteração da redação do Inciso I, Inclusão de Alínea “a” no Inciso I e Alteração da redação da Alínea “a” do Inciso VIII, todos no Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.698 de 26 de Fevereiro de 2.016 e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.698/16, que passa a constar com a seguinte redação:

Inciso I – “Ter menos de 15 (quinze) anos de uso”.

Artigo 2º - Fica incluída a seguinte alínea “a” ao artigo 11, da Lei Municipal nº 1.698/16.

a) – “A partir de 2 (dois) anos da promulgação desta Lei, a concessão ou renovação de alvarás de licença para prestação dos serviços autorizados por esta lei, se dará apenas para veículos com no máximo 7 (sete) anos de uso.”

Artigo 3º - Fica alterada a redação da alínea “a” do Inciso VIII do artigo 11, da Lei Municipal nº 1.698/16, para o seguinte teor:

VIII – Estar equipado.....

Alínea “a” – “A partir do mês de julho de 2.018 (dois mil e dezoito) os veículos utilizados na prestação dos serviços, observarão a legislação pertinente à acessibilidade de deficientes físicos no transporte alternativo regulado por esta Lei.”

Artigo 4º - Ratificam-se todas as demais disposições da Lei n.º 1689/16.



Prefeitura Municipal de Dumont


Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 13 de maio de 2016


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção